

PROJETO DE LEI Nº 010/2021, de 02 de agosto de 2021.

1ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 21  
2ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 21  
3ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 21  
APROVADO EM: 13 / 08 / 21  
REPROVADO EM: - / - / -  
POR: 06 VOTOS A 03

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio M da Silva  
RESPONSÁVEL

A Prefeita Constitucional do Município de PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação pela Câmara Municipal para posterior sanção a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**§1º** Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferências ficam autorizados até o limite de 40%, o mesmo percentual estabelecido na Lei nº 334/2020- LOA- Lei Orçamentária Anual.

**§2º** A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo, o qual será enviado a Câmara Municipal de forma mensal junto ao Balancete do referido período.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita-Pilões-PB em 02 de agosto de 2021.

Maria do Socorro Santos Brilhante  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
PREFEITA

 **CÂMARA MUN. DE PILÕES - PB**  
RECEBIDO EM 04 / 08 / 21  
AS 11 22 HORAS  
RESPONSÁVEL



**PILÕES**  
**PREFEITURA**

*Pilões em boas mãos!*

**GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

1ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 21  
2ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 21  
3ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 21  
APROVADO EM: 13 / 08 / 21  
REPRESENTADO EM: - / - / -  
POR: 06 VOTOS A 01  
*Antônio M da Silva*  
RESPONSÁVEL

Cumprindo o que estabelece a Lei Orgânica do município de Pilões-PB, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que trata da Possibilidade do Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferências de dotações orçamentárias.

Senhor Presidente, espero que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal, permitido que o município possa prestar sem quebra de continuidade os serviços essenciais, principalmente, as ações de prevenção e combate a pandemia, a garantia dos pagamentos dos vencimentos salariais aos servidores em dia, o repasse integral e em dia das Obrigações Patronais e Parcelamentos do órgão RPPS- IPAM.

Diante com as informações apresentadas. Reitero pela aprovação do projeto de Lei. Espero contar ainda com o apoio dos nobres legisladores na aprovação da matéria, os quais sempre contribuem na busca de soluções e melhorias em prol do nosso povo, bem como no cumprimento de seu papel fiscalizador.

Desde já agradeço a colaboração e coloco-me a disposição de Vossa Excelência e digníssimos pares, sempre vislumbrando o exato cumprimento da lei, independência e harmonia entre os poderes.

PILÕES – PB, 02 de agosto de 2021.

*Maria do Socorro Santos Brilhante*  
**MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**  
PREFEITA